



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a denominação e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a descrição e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, criada nos termos da Lei Municipal nº 379, de 04 de fevereiro de 2003, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, é órgão voltado a garantir a eficácia e eficiência do Sistema Descentralizado da assistência social e habitação no âmbito do Município e tem por finalidade:

- a)** executar a política de assistência social e habitação no Município;
- b)** mobilizar, instrumentalizar e articular a rede intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade, de trabalhadores da área e de universidades para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e plano Municipal de habitação, adequando-o às diretrizes da Política Nacional;
- c)** elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, respeitando as demandas sociais;
- d)** propor os critérios de transferência de recursos financeiros;
- e)** proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social e a habitação, conforme legislação vigente;
- f)** expedir atos normativos necessários à gestão de Assistência Social e habitação, de acordo com as diretrizes estabelecidas e de acordo com a legislação aplicável;
- g)** elaborar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos da Assistência Social e Habitação no Município;
- h)** realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos da Secretaria e dos fundos de Assistência e Habitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

i) Desenvolver estudos e projetos urbanísticos no campo habitacional de interesse social do Município, bem como definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de habitabilidade da população;

j) Realizar cadastro da população interessada em participar dos programas de habitação de interesse social;

k) Estabelecer de acordo com as diretrizes urbanísticas do município programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda condições de habitabilidade;

l) Incentivar o desenvolvimento de cooperativas e associações habitacionais para a consecução de programas de construção de moradias por autogestão;

m) Desenvolver programas de combate ao déficit habitacional, com construção de novas unidades e reforma e ampliação de habitações existentes, em situações precárias, para a população de baixa renda;

n) promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil e internacionais;

o) Desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
31 DE AGOSTO DE 2023.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre a alteração da nomenclatura e atribuições de Secretaria do Município.

Com a alteração a atual Secretaria de Assistência Social será denominada Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, possibilitando tratar das áreas de assistência social geral e também aos programas de habitação no Município de Santo Expedito do Sul.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja votado em regime de urgência.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
31 DE AGOSTO DE 2023.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL